



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	75
FLS n°	75
Ass:	

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente nº346/2019 de 30 de dezembro de 2019, que a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito dispõe, no orçamento do exercício de 2020, do montante de R\$190,00 (*cento e noventa reais*) para participar a título de contrapartida do convenio nº 010409.00269/2020, **OBJETO DO CONVENIO: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.**

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio.

Carrasco Bonito – TO, 10 de julho de 2020

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
CPF:749.854.423-72
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 26
Ass: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.064.023/0001-90

Certidão n°: 15305856/2020

Expedição: 03/07/2020, às 11:14:31

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.064.023/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 27
Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:45 do dia 15/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2020.

Código de controle da certidão: **F15C.0F5A.EAAA.6CA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 25.064.023/0001-90 - MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO
Período: 08/07/2020 a 08/07/2020

PRES. M. CB - TO	
PROC. n°	75
FLS n°	28
Ass:	

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F15C.0F5A.EAAA.6CA3	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2020 16:50:45	13/07/2020	Valida Prorrogada até 11/10/2020	Link para (Serviços/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia) /MXwyNTA2NDAYMzAwMDE5MHwyIEYxNUUwRjVBRUFBOTZDOTI8MTUxMDUyMjA=
03F4.4116.497B.915D	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2020 10:25:41	13/07/2020	Valida Prorrogada até 11/10/2020	Link para (Serviços/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia) /MXwyNTA2NDAYMzAwMDE5MHwyIDAzRjQ0MTE2NDk3QjxNUR8MTUxMDUyMjA=
F1FB.DECC.9D03.FB85	Positiva com efeitos de negativa	04/01/2020 19:47:52	02/07/2020	Valida Prorrogada até 30/09/2020	Link para (Serviços/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia) /MXwyNTA2NDAYMzAwMDE5MHwyIEYxRjUJRU90OUw0ZCQV8MDQxMDUyMjA=

« « » »

Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pelo Tribunal Contábil REU nº 18.749/2019 publicado no Diário Oficial em 28/03/2020. Página 12, Supra 1. Página 30

Nova consulta: [\(Serviços/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)

Voltar

Imprimir

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	75
FLS n°	99
Ass:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.064.023/0001-90

Razão Social: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

Endereço: PCA ULISSES GUIMARAES 100 / CENTRO / CARRASCO BONITO / TO /
77985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062505094865702634

Informação obtida em 03/07/2020 11:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 30
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição N° 25.064.023/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, CNPJ N° 25.064.023/0001-90, com o Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, situado no Endereço PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, N° 100, CENTRO, BAIRRO CENTRO, CEP 77.985-000, CARRASCO BONITO - TO., conforme constatamos verificando os arquivos digitais da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO.

Certidão válida impressa até 05/08/2020

CARRASCO BONITO - TO, 6 de Julho de 2020.

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO



Documento gerado eletronicamente via Internet em 06/07/2020 08:19:49

Ecó Açú - Tecnologia em Sistemas Públicos



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	75
FLS n°	31
Ass:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Ressalvado que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado no dia 29/05/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do exercício de 2019: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 24/01/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia 15/01/2020, por meio de Placar Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 2º Semestre do exercício de 2019: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 7.210.053,91**, correspondendo a **51,43%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 14.018.601,19**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 417.033,79**, correspondendo a **2,97%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 6.793.020,12**, correspondendo a **48,46%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2019 - 2º Semestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 5.545.438,69**, correspondendo a **39,56%** da receita corrente líquida de **R\$ 14.018.601,19**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito - art. 33, da LC nº 101/2000: 2º bimestre:** não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 2º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 2º Semestre** - não houve concessão de garantias no período em referência. **8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 2º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 0,00**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 9.318,24**, correspondendo a **0,00%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Carrasco Bonito aplicou o montante de R\$ 2.890.879,07 em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 29,99% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, atendendo o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. 10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Carrasco Bonito aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de R\$ 1.448.271,02 correspondendo a 16,00% da receita resultante de impostos, compreendida**



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	25
FLS n°	32
Ass:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal. **11.** Transparência da Gestão Fiscal: Em cumprimento à Resolução nº 391/2017, do Gabinete da 2ª Relatoria, conforme processo nº 14292/2016, consta registro de irregularidade em função do não atendimento da determinação contida no inciso II do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sujeitando o ente as sanções previstas no art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

☒ **presente Certidão é válida até o dia 30/07/2020.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site www.tce.to.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

c4b1205388ceffd4e9ad92df3b3cce3b

Emitida em 03/07/2020 às 11:29:25

☐ **Certidão emitida gratuitamente.**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2826824

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 25
FLS n° 33
Ass: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

CNPJ 25.064.023/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: PÇA PRACA WLISSES GUIMARAES, 100, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 3 de Julho de 2020 - 10h 57m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 34
Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:45 do dia 15/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2020.

Código de controle da certidão: **F15C.0F5A.EAAA.6CA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

Controladoria Geral
do EstadoGOVERNO DO
TOCANTINSPraça dos Girassóis - CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 35
Ass: _____

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
EMENDA PARLAMENTAR A MUNICÍPIO**

Número: 869

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Inscrição no CNPJ: 25.064.023/0001-90

Endereço: **Rua Ulisses Guimaraes, Lote 100, Centro, Carrasco Bonito, TO, CEP 77985000**

A Controladoria Geral do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, §2º, inciso IV, do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, certifica que nesta data a requerente acima identificada encontra-se em situação **ADIMPLENTE** perante o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias.

Certidão válida somente para emenda parlamentar a município.

Emissão: 03/07/2020 às 11:36:03 hora(s).

Validade: O prazo de validade da certidão é de 30 dia(s) da data de sua emissão.

Esta Certidão foi emitida via INTERNET e pode ser autenticada acessando http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/certidoes_conveniente/certidoes_conveniente.php?numCertidao=869&anoCertidao=2020&tipoCertidao=1 ou através do QR-Code:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TOCANTINENSE

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 35
FLS n° 30
Ass: [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
ABRIL 1.586.627

NOME
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
LAURA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE
PASSAGEM FRANCA-MA

DOC. ORIGEM
CERT. CAS. Nº 37, LV B-01, FLS 37, EXP. 26/01/2001
CARRASCO BONITO-TO

CPF
749.854.423-72

28/06/2018

26/11/1976

BC1884924 1797697 1244

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO 1º DE NOTAS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CARRASCO BONITO-TO

Josefa Ferreira da Silva - Titular

Av. Tocantins, 239 - Centro - CEP: 77985-000 - GNS: 127605 - Fone: (63) 3344-1124 - E-mail: josefaferreira@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,53; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$0,71; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,50; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 5% (Município): R\$0,13; TOTAL: R\$3,87]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127605AAA010508-MPZ - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. CARRASCO BONITO-TO, 18/02/2020.

Kauã Vinícius C. da Silva
Escritor
Fornalha, 001/2020



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 75
FLS n° 37
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito –TO
Fone: 63 344-1462 – E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

DECLARAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Eu, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito – TO, portador do RG nº.41264095-3 SSP-MA e do CPF nº.749.854.423-72, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, N°620, Centro – Carrasco Bonito – TO, CEP: 77985-000, na condição de prefeito do município de Carrasco Bonito, **DECLARO**, para fins de celebração de convênio junto ao Conv@TO, que a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito implantou, e publica todas as informações fiscais no portal da transparência através do endereço eletrônico <https://www.carrascobonito.to.gov.br> obedecendo o disposto nos Arts. 48-A, 73-B e 73-C da Lei Complementar nº 101/00.

Carrasco Bonito - TO, 13 de junho de 2019.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva

CPF: 749.854.423-72

Prefeito Municipal



DIRETORIA DO SUAS E PROGRAMAS ESPECIAIS

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 35
FLS n° 38
Ass: _____

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Distribuição de materiais à população com vulnerabilidade social / Emenda 010409.00269/2020 / Deputado Fabion Gomes

VALOR DA EMENDA: R\$ 187.340,00

A vulnerabilidade temporária é uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família, como agora na pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020 e Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o Estado do Tocantins, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de cestas de alimentos.

Vale destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

Após análise da emenda 010409.00269/2020, de 19/06/2020, no valor de R\$ R\$ 187.340,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, para beneficiar o município de Carrasco Bonito, com a distribuição de materiais à população com vulnerabilidade social, sendo 1.972 cestas básicas, somos favoráveis ao andamento da mesma.

Palmas, 14 de julho de 2020.

Halana Santos da Silva Magalhães
Diretora do SUAS e Programas Especiais